

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**Processo Administrativo nº SEM-PRO-2024/34002****Termo de Referência nº 097/2024/GTRAN****Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE****Número da Unidade Orçamentária: 27101****Unidade Administrativa Demandante:**

Gerência de Transportes - GTRAN

Comitê Estadual de Gestão do Fogo – CEGF

Estudo Técnico Preliminar nº 097/GTRAN/2024**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos administrativos (sem motorista e sem combustível) tipo caminhonete, devidamente licenciados junto ao DETRAN, com quilometragem livre, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e do Comitê Estadual de Gestão do Fogo nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 1	1	0008191 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO; ZERO KM; CAMINHONETE TIPO PICK-UP; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 190 CV; VÃO LIVRE DO SOLO MÍNIMO DE 280 MM; COMBUSTÍVEL DIESEL; TRACÇÃO 4X4; CAMBIO MANUAL, CABINE DUPLA (4 PORTAS); CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 1000 KG; COM AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; FREIOS ABS; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 80 LITROS; TOMADA DE ENERGIA (12V) PARA ACESSÓRIOS; PROTETOR DE CÁRTER E CÂMBIO; DEVERÁ POSSUIR PÁRA-CHOQUE DE IMPULSAO (QUEBRAMATO) COM PROTETOR DE FAROIS; SANTO ANTÔNIO NA CARROCERIA COM GRADE DE PROTEÇÃO; PNEUS DE USO MISTO 50% TERRA E 50% ASFALTO (AT), COM ÍNDICE DE FRENAGEM NO MOLHADO ENTRE "A" E "E"; ESTEPE; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS; ALARME ANTIFURTO; COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO); ENGATE PARA REBOQUE TIPO "PINO BOLA", COM AS DEVIDAS LIGAÇÕES ELÉTRICAS, DEVENDO OBEDECER ÀS REGULAMENTAÇÕES DO CONTRAN; TAPETES DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE NOS ASSOALHOS DIANTEIRO E TRASEIRO DO VEÍCULO; PELÍCULA PROTETORA NOS VIDROS (INSULFILM), COM PERCENTUAL DE TRANSMITÂNCIA LUMINOSA MÍNIMO PERMITIDO; SISTEMA DE ÁUDIO COM RÁDIO AM/FM INTEGRADO, BLUETOOTH, MP3, USB E MÍNIMO 4 ALTO-FALANTES; SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA; ADESIVADO CONFORME IDENTIDADE VISUAL DO DEMANDANTE.	1 MN	3937 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL	2400	R\$ 10.045,00	R\$ 24.108.000,00



Grupo 1	2	0008192 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO; ZERO KM; CAMINHONETE TIPO PICK-UP; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 190 CV; VÃO LIVRE DO SOLO MÍNIMO DE 280 MM; COMBUSTÍVEL DIESEL; TRACÇÃO 4X4; CAMBIO MANUAL; CABINE DUPLA (4 PORTAS); CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 1000 KG; COM AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; FREIOS ABS; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 80 LITROS; TOMADA DE ENERGIA (12v) PARA ACESSÓRIOS; PROTETOR DE CÂRTER E CÂMBIO; DEVERÁ POSSUIR PÁRA-CHOQUE DE IMPULSÃO (QUEBRAMATO) COM PROTETOR DE FAROIS; SANTO ANTÔNIO NA CARROCERIA COM GRADE DE PROTEÇÃO; PNEUS DE USO MISTO 50% TERRA E 50% ASFALTO (AT), COM ÍNDICE DE FRENAGEM NO MOLHADO ENTRE "A" E "E"; ESTEPE; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS; ALARME ANTIFURTO; COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO); CAPOTA MARÍTIMA QUE DEVERÁ POSSUIR MÍNIMO DE DOIS VARÕES PARA IMPEDIR O ACÚMULO DE ÁGUA, COM BORRACHA DE ALTA VEDAÇÃO, CERTIFICADA PELO INMETRO; ENGATE PARA REBOQUE TIPO "PINO BOLA", COM AS DEVIDAS LIGAÇÕES ELÉTRICAS, DEVENDO OBEDECER ÀS REGULAMENTAÇÕES DO CONTRAN; TAPETES DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE NOS ASSOALHOS DIANTEIRO E TRASEIRO DO VEÍCULO; PELÍCULA PROTETORA NOS VIDROS (INSULFILM), COM PERCENTUAL DE TRANSMITÂNCIA LUMINOSA MÍNIMO PERMITIDO; SISTEMA DE ÁUDIO COM RÁDIO AM/FM INTEGRADO, BLUETOOTH, MP3, USB E MÍNIMO 4 ALTO-FALANTES; SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA; ADESIVADO CONFORME IDENTIDADE VISUAL DO DEMANDANTE.	1 MN	3937 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL	1800	R\$ 9.795,00	R\$ 17.631.000,00
Valor Total Grupo 1:				R\$ 41.739.000,00	Valor Total Global:		

1.1.1 A Administração poderá aceitar a proposta de veículos com câmbio automático desde que não haja aumento do valor apresentado.

1.2.O **custo estimado** total da contratação é de **R\$ 41.739.000,00** (Quarenta e um milhões setecentos e trinta e nove mil reais).

1.3. Os custos estimados foram determinados conforme a pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo, págs. 363-466.

1.4. Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.5. O quantitativo de 140 veículos mensais a serem contratados foi dimensionados da seguinte forma:

Item 01: 80 veículos (mensais) - Comitê Estadual de Gestão do Fogo/Corpo de Bombeiros de MT.

Item 02: 60 veículos (mensais) - Secretaria de Estado de Meio Ambiente (atividades críticas).

1.6. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002: " Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado"

1.7.A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

Despesa de Custeio



() Capacitação

() Consultoria/Auditoria/Assessoria/Serviços de TI

2.VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço a ser contratado é contínuo tendo em vista que o planejamento estratégico Estadual prevê que as atividades de prevenção, conservação, vistorias e combates a crimes e infrações ambientais sejam realizadas de maneira sistemática e frequente, sendo essa a opção mais vantajosa de acordo com o Estudo Técnico Preliminar nº 097/2024.

2.2. O prazo de vigência desta contratação é de 30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato, atendidos os requisitos descritos no art. 106 da Lei n.º14.133/21 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/22 .

2.3. O Contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

2.3.1. A Contratada fica obrigada à **comunicar a Contratante o interesse em prorrogar ou não o contrato no prazo de 07 (sete) meses de antecedência ao término contratual.**

2.4. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.5. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 15 (quinze) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.6. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

2.7. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.



3.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.A necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no tópico '01 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO" do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo.

4.DESCRICÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. A solução a ser contratada consiste em realizar o transporte de pessoal e material por meio da Contratação de serviço especializado em locação de veículos administrativos (sem motorista e sem combustível) tipo caminhonete, devidamente licenciados junto ao DETRAN, com quilometragem livre, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e do Comitê Estadual de Gestão do Fogo nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1.A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

5.2.A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o serviço a ser contratado classifica-se como comum, conforme o item 1.6 deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



6.1.2.1. Escolher veículos com eficiência energética aprimorada, preferencialmente aqueles que atendem a padrões de emissões mais rigorosos e que tenham baixo consumo de combustível;

6.1.2.2. Optar por veículos que emitam menos poluentes, como caminhonetes que atendam a normas de emissões mais recentes e que possuam tecnologias para redução de poluentes;

6.1.2.3. Incluir práticas responsáveis de manutenção dos veículos, visando maximizar sua vida útil, reduzir o consumo de recursos e minimizar os impactos ambientais;

6.1.2.4. Estipular que as empresas fornecedoras adotem práticas para reduzir o uso de embalagens desnecessárias e minimizar a geração de resíduos durante o processo de locação e operação dos veículos.

6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei n.º 14.133/21): **Não se aplica.**

6.3. Vedação de utilização de marca/produto.

6.3.1. Conforme o art. 41, III, da Lei nº 14.133/2021 a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas: Ford Maverick, Volkswagen Saveiro, Chevrolet Montana, Fiat Strada, Renault Duster Oroch, Volkswagen Tarok, Ram Rampage e Fiat Toro, não são adequados para atender as condições e finalidades da presente contratação para o transporte de pessoal e material utilizados. Os modelos de veículos Pick-Up mencionados não possuem a capacidade de carga necessária para acomodar todos os equipamentos e ferramentas, além de não serem projetados para os tipos de terrenos encontrados durante as operações.

6.4. Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade: **Não se aplica.**

6.5. Amostra e/ou prova de conceito: Apresentar folder contendo ficha técnica do bem.

6.6. O contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

7.1.1. O prazo para início da execução dos serviços será de **até 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação do extrato** no diário Oficial do Estado de Mato Grosso podendo haver prorrogação em até 30 (trinta) dias corridos, mediante justificativa, devidamente fundamentada para a não entrega dos veículos no prazo estabelecido que poderá ser deferida ou não pelo CONTRATANTE.



7.1.2. Os serviços serão prestados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 7hs00min às 18h00min. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão ou entidade contratante, que será estipulado na Ordem de Serviço.

7.1.3. Os veículos deverão ser emplacados/licenciados preferencialmente no Estado de Mato Grosso;

7.1.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

7.1.5. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado. Havendo anuência do contratado, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

7.1.6. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.2. Local de Execução

7.2.1. A prestação dos serviços, incluído tudo o que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados em Cuiabá no(s) seguinte(s) endereço(s): Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT - Gerência de Transportes - GTRAN, Rua C,S/N - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, Cep: 78049-913.

7.2.2. O recebimento da frota será realizado em conjunto pelos Fiscais Setoriais da Gerência de Transportes da SEMA e do Comitê Estadual de Gestão do Fogo

7.3. Forma de execução

7.3.1. A execução contratual será mensal e a entrega em parcela única, devendo observar as rotinas abaixo:

7.3.1.1. Havendo disponibilização de entrega parcial dos veículos pela contratada antes do prazo determinado de 60 dias corridos, a locadora deverá comunicar a contratante que avaliará a aceitação parcial.

7.3.1.2 A entrega total dos 140 veículos não poderá exceder o prazo estipulado neste termo de referência sub item 7.1.

7.3.2. Os veículos disponibilizados para locação deverão estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN/MT.



7.3.3. Os veículos deverão ser nas cores branco ou prata, todos com película automotiva (*insulfilm*) nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima prevista em lei.

7.3.4. A Contratada deverá disponibilizar os veículos devidamente adesivados de acordo com o Manual de Identidade Visual e Aplicação da Marca do Governo do Estado de Mato Grosso, o qual encontra-se disponível no site do Governo do Estado de Mato Grosso.

7.3.4.1. A identidade visual mencionada no item anterior será composta por dois modelos diferentes.

7.3.5. É de responsabilidade da Contratante, encaminhar a empresa Contratada os layouts dos adesivos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após assinatura do Contrato.

7.3.7. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

7.3.8. A Contratada deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela Contratada.

7.3.9. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela Contratada, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

7.3.10. Os veículos de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização deverão ser substituídos, imediatamente pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 horas.

7.3.11. A Contratada deverá, durante o período de contratação, substituir os veículos que atingiram 70.000 (setenta mil) quilômetros ou 30 (trinta) meses de uso, o que primeiro ocorrer conforme Resolução do Condes nº 002/2024.

7.3.11.1. As substituições de que trata o item anterior deverão ser previamente solicitadas pela Contratante via comunicação oficial ou emissão de Ordem de Serviço e terão como prazo de entrega 60 (sessenta) dias corridos contados do recebimento da Ordem podendo haver prorrogação em até 15 (quinze) dias corridos, mediante justificativa, devidamente fundamentada e deferida pelo Órgão CONTRATANTE, para a não entrega dos veículos no prazo estabelecido.

7.3.11.2. O Ordenador de Despesas do Órgão poderá, excepcionalmente, não requerer a substituição dos veículos que atingirem a quilometragem limite de 70.000 km mediante decisão fundamentada pela não substituição de veículo, desde que resulte em vantagem econômica à administração pública, sem prejuízo às atividades prestadas pelo órgão ou entidade.

7.3.12. A contratada deverá promover treinamento para os condutores contendo as orientações sobre direção de veículos tipo *pick up* 4x4, conforme conteúdo mínimo abaixo:



- Principais características dos veículos 4x4;
- O que é *Off Road*: Caixas de Marchas; Marchas Reduzidas; Controles Eletrônicos; – Rodagem: Tipos de Pneus; uso dos Freios;
- Condução *Off Road*: em Estradas de Terra, areia fofa, dunas;
- Tração: Tipos, tração 4x2 / 4x4 / 4x4L / Bloqueio de Diferencial;
- Técnicas para condução *Off Road* em diversos tipos de terrenos;
- Técnicas para transpor obstáculos e realizar viagens com segurança;
- Aclives Acentuados, Declives Acentuados, Inclinações Laterais, Comboio, Bagagem, Instruções de Segurança.

7.3.12.1 O treinamento será realizado nas dependências da contratante de modo on-line, sendo data, hora e local à combinar;

7.3.12.2. A contratada deverá disponibilizar o treinamento em até 30 dias após a entrega total dos veículos.

7.3.12.3. A mobilização dos condutores ficará a cargo da contratante.

7.3.13. No término da vigência do Contrato, os veículos deverão ser devolvidos à Contratada, após realização de vistoria, obrigatoriamente acompanhada por representante da Contratante.

7.3.14. A prestação dos serviços objeto do contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados nos locais onde houver unidades administrativas e operacionais vinculadas a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e ao Comitê Estadual de Gestão do Fogo.

7.4. DAS MANUTENÇÕES DOS VEÍCULOS

7.4.1. A Contratada responsabilizar-se-á pela manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo), preditiva aquela destinada a reparações antecipando potenciais problemas e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preditivas.

7.4.2. As manutenções e revisões previstas pelo fabricante, ao longo do período de garantia do veículo, deverão ser realizadas em estabelecimento devidamente credenciado pelo fabricante do veículo e os respectivos comprovantes de realização de serviço, encaminhados à fiscalização como forma de se aferir a adequação dos veículos ao uso proposto e seu estado de conservação e manutenção.

7.4.3. Serão consideradas como manutenção preventivas, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de



óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

7.4.3.1. Após cada manutenção preditiva, preventiva e corretiva, a Contratada deverá efetuar a lavagem completa do veículo;

7.4.4. A Manutenção dos veículos deverá ser efetuada no prazo máximo de 24 horas, devendo ser justificado tecnicamente via e-mail ou sistema de manutenção e aprovação de OS, qualquer extrapolação do prazo acima estipulado.

7.4.4.1. Os veículos encaminhados às oficinas credenciadas ou até a locadora às sextas-feiras, terão seu início da contagem de 24 horas a partir das 8:00hs da segunda-feira subsequente e os veículos levados na véspera de feriado, o início da contagem de 24 horas será a partir do primeiro dia útil subsequente.

7.4.4.2. Sábados, domingos e feriados não serão contabilizados como dias úteis para fins de manutenção e possíveis glosas.

7.4.4.3. Será considerada “manutenção totalmente executada”, após a realização da lavagem completa bem como a aprovação completa dos serviços necessários.

7.4.5. A Contratada deverá disponibilizar oficinas cadastradas para manutenções preventivas e/ou corretivas em todo interior do Estado a fim de cumprir os prazos de manutenção estabelecidos.

7.4.5.1. As oficinas cadastradas para manutenções preventivas e/ou corretivas no interior do Estado, deverão abranger um raio de até 200 (duzentos) quilômetros do município em que o veículo estiver operando.

7.4.6. O veículo lotado no interior somente se deslocará para a Capital, mediante comprovação pela Contratada da impossibilidade de que a manutenção preventiva e/ou corretiva possa ocorrer no interior do Estado.

7.4.7. No caso acima, o transporte do veículo até a capital será de responsabilidade da contratada.

7.4.8. A contratada deverá disponibilizar 10% (dez por cento) de veículos reservas, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo previsto de 24 horas, fixado para substituições contados a partir da comunicação formal.

7.4.9. A contratante informará a necessidade de manutenção à contratada via telefone, e-mail ou aplicativo de mensagens para que a mesma emita Ordem de Serviço, para o encaminhamento do veículo até a empresa ou, excepcionalmente, até a oficina mecânica.

7.4.10. Os serviços descritos na OS emitida pelas oficinas cadastradas, deverão ser autorizados pela Contratadas em até 3 horas contados do recebimento do orçamento.



7.4.11. A Contratada se responsabilizará pelos danos causados pela realização incompleta dos serviços.

7.4.12. Cabe a locadora contratada e suas oficinas credenciadas a obrigação de realizar a avaliação completa do veículo quando do recebimento para manutenção afim de constatar todas as necessidades, seja ela preditiva, preventiva ou corretiva.

7.4.13. A Contratada deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.

7.4.14. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 1,6 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela T.W.I. (*Tread Wear Indicators* - Indicador de Desgaste da Superfície de Rolamento).

7.4.15. As manutenções preventivas, corretivas, e eventuais trocas de pneus, deverão ser realizadas no município que a Contratante estiver utilizando o veículo, ou no município mais próximo, quando aquele não possuir oficinas mecânicas ou concessionárias para realização do serviço.

7.4.16. A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.

7.4.17. As substituições deverão ocorrer nas dependências do Contratante, nas cidades de Cuiabá e Várzea Grande, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da Contratada.

7.4.18. Não havendo substituição do veículo nos prazos previstos sem a devida justificativa, fica resguardado ao Contratante o direito de utilizar-se de outros meios sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a Contratada estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

7.4.19. A Contratada deverá disponibilizar serviço de guincho para veículos de todos os lotes, quando estes estiverem impossibilitados de locomoção (24 horas por dia); 7 dias por semana.

7.4.20. À Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição de veículos considerados inadequados pelo Gestor.

7.4.21. Não serão passíveis de ressarcimento as despesas referentes a manutenções por desgastes que decorram da utilização continuada do bem e do decurso de tempo, como por exemplo: desgaste de freios e embreagem, substituição de velas, filtros e lubrificantes, sistema de suspensão (amortecedores, molas, caixa de direção), balanceamento e alinhamento, componentes elétricos, arranhões na pintura, dentre outros serviços.



7.5. MONITORAMENTO DOS VEÍCULOS

7.5.1. Visando à necessidade de proporcionar segurança através do monitoramento *on-line*, aos motoristas e passageiros que utilizam os veículos e ainda reduzir os custos de utilização dos veículos através de levantamentos imediatos proporcionados pelo sistema de B.I., integrado ao sistema de monitoramento, verificando também o cumprimento das normas de utilização dos veículos determinadas pelos Órgãos/entidades Contratantes, se faz imprescindível que todos os veículos quando disponibilizados pela Contratada, estejam equipados com Serviço de monitoramento por GPS/GSM/GPRS e gestão por Sistema de B.I.(BUSINESS INTELLIGENCE).

7.5.2. O fornecimento/instalação e manutenção do referido sistema é de total responsabilidade da Contratada.

7.5.3. A Contratada deverá dispor de treinamento dos agentes gestores/fiscais de cada contrato, que irão operar o sistema, bem como para servidor indicado pela Gerência de Transportes da SEMA em até 60 dias corridos contados da assinatura do contrato.

7.5.4. Todo o serviço de monitoramento deverá ser disponibilizado através de mapas digitais e o acesso ao sistema deverá ser protegido por senhas com níveis de serviços.

7.5.5. O monitoramento será realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

7.5.6. Os equipamentos de rastreamento a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão estar com a certificação da ANATEL válida.

7.5.7. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, por meio da Gerência de Transportes gestora dos contratos de locação de veículos, terá acesso ao monitoramento de todos os veículos, sendo que a mesma deverá disponibilizar condições, espaço e equipamentos de TI (tecnologia da informação), para a instalação do sistema.

7.5.8. O equipamento deverá apresentar as seguintes características mínimas:

7.5.8.1. Tecnologia de Comunicação GSM/GPRS 7.5.8.2. Tecnologia de Localização GPS

7.5.8.3. Antena GSM e GPS Interna

7.5.8.4. Tensão de Alimentação 9V a 32V

7.5.8.5. Temperatura de Operação -20°C até +80°C

7.5.8.6. Mínimo de três Entradas Digitais (sensor de ignição, sensor de porta e botão de pânico);

7.5.8.7. Mínimo de duas Saídas Digitais (atuador de bloqueio e atuador de sirene);

7.5.8.8. Transmissão GPRS com garantia de segurança dos dados;

7.5.8.9. Sensor de velocidade e hodômetro;



7.5.8.10. Bateria *backup* interna;

7.5.8.11. Armazenamento em memória local mínima de 2.000 posições ou superior, possibilitando a reconstituição dos trajetos percorridos, inclusive nos locais onde houver perda do sinal do celular;

7.5.9. Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar via *web (internet)* um *software* de Monitoramento que atenda a todos os requisitos técnicos descritos abaixo e aos demais requisitos que estarão constantes no Termo de Referência:

7.5.9.1. Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;

7.5.9.2. Cadastramento por grupos de veículos;

7.5.9.3. Servidor de mapas com comprovação através de contrato com provedor deste tipo de serviço;

7.5.9.4. Mapa digital de todo o território nacional, principalmente do Estado de Mato Grosso e da região metropolitana de Cuiabá, com arruamento, sentido de trânsito, rodovias e a informação de tráfego de veículos, *on-line*.

7.5.9.5. Posição (localização em mapa digital) em tempo real dos veículos;

7.5.9.6. Situação da ignição dos veículos (ligada / desligada);

7.5.9.7. Informação em tempo real da violação de pontos ou rota estabelecida para análise de atraso / adiantamento /descumprimento;

7.5.9.8. Deve ser permitida a construção de áreas geograficamente delimitadas no mapa digital (conhecidas como geocercas ou alvos) para alarmes de entrada e saída;

7.5.9.9. Definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema;

7.5.9.10. Deve ser permitida a criação de pontos de referência personalizados no mapa digital;

7.5.9.11. O mapa deve apresentar setas de direcionamento do sentido para onde o veículo está se deslocando;

7.5.9.12. O sistema deve listar quais são os veículos próximos a um endereço determinado;

7.5.9.13. Distância percorrida por faixa de horário por veículo;

7.5.9.14. Utilização dentro e fora do expediente por veículo;

7.5.9.15. Ociosidade do veículo;

7.5.9.16. Horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente;

7.5.10. O Sistema de B.I. (*Business Intelligence*), deverá ser totalmente *web*, permitindo o acesso dos Órgãos/entidades CONTRATANTES a todas as informações necessárias à gestão dos veículos locados.



7.5.11. A CONTRATADA deverá em situações de substituições de veículos, por terem atingido tempo e/ou quilometragem, e/ou nos casos de devolução por término da vigência contratual entregar ao CONTRATANTE, backup contendo todas as informações do monitoramento, no período em que o veículo foi utilizado pela Administração Pública.

7.5.12 O sistema também deverá possuir forma de identificação do motorista em atuação no veículo, por meio de senha, cartão magnético, digital ou outro meio que julgar conveniente.

7.5.13. Os dispositivos que permitirão o rastreamento deverão ser instalados nos veículos de forma a estarem inacessíveis a pessoa não autorizada e serem dotados de bateria interna que permita o seu funcionamento mesmo com o desligamento da bateria principal do veículo.

7.6. DAS PENALIDADES DE TRÂNSITO

7.6.1. Em conformidade ao Decreto Estadual nº. 2.067 de 11.08.2009, o Estado de Mato Grosso, através de seus Órgãos ou Entidades, deverá proceder ao que condizem as penalidades da seguinte forma:

7.6.1.1. A CONTRATADA deverá encaminhar a infração e a penalidade de trânsito ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a data de recebimento, juntamente com cópia do AR (aviso de recebimento) sob pena de responsabilizar-se solidariamente caso o condutor seja cerceado de seu direito de defesa. (Resolução CONTRAN nº 918 de 28/03/2022).

7.6.1.2. Decorrido os prazos de defesa, autuação de infração de trânsito (1ª instância) e autuação de penalidade de infração de trânsito (2ª instância), em caso de indeferimento de recurso ou de não interposição de recurso, a CONTRATADA informará a CONTRATANTE via e-mail com antecedência de 5 dias úteis que pagará a multa e solicitar reembolso junto a CONTRATANTE, via nota de débito junto com o comprovante de pagamento.

7.6.1.3. Quando do recebimento da notificação de infração, a CONTRATANTE deverá identificar de imediato o condutor, ou, informar o porquê de sua não identificação, caso a infração seja de responsabilidade do Estado.

7.6.1.4. No(s) caso(s) em que o Fiscal de Contrato não for notificado dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento da(s) importância(s) referente(s) a multa(s), taxa(s) e/ou despesa(s), inclusive com o guincho e estadia(s), decorrente(s) de infração(ões).

7.6.2. Se o condutor julgar necessário poderá entrar com recurso de multa de trânsito junto ao órgão competente, sendo de sua inteira responsabilidade a elaboração e defesa do recurso.



7.6.3. Os recursos de multas de trânsito deverão ser acompanhados pelo setor responsável pela utilização dos veículos, que deverá informar ao setor a que o servidor esteja lotado sobre o resultado do julgamento.

7.6.4. Os valores apurados em decorrência de multas e avarias serão debitados em folha de pagamento, respeitadas as condições previstas na legislação vigente, desde que previamente autorizados pelo servidor ou após julgamento do competente processo administrativo.

7.6.5. Poderão os condutores dos veículos, sofrer medidas administrativas e disciplinares, de acordo com a gravidade da multa, de seus atos na condução do veículo oficial e do veículo auxiliar e suas sucessivas reincidências, onde serão consideradas as condições operacionais e circunstanciais que resultaram na incorreta condução do veículo.

7.6.6. Se a infração for de responsabilidade da Contratada, a Contratante deverá informar o porquê o Estado não assumiu a responsabilidade pela multa, bem como devolver a notificação à Contratada.

7.6.7. A Contratante deverá providenciar o ressarcimento à Contratada dos valores pagos pelas infrações de trânsito de sua responsabilidade exclusiva, ou do servidor condutor, aplicadas no período correspondente à execução do contrato, não se admitindo a postergação do pagamento das mesmas, podendo o gestor do Órgão ser responsabilizado pela demora em instaurar os procedimentos apuratórios que deverão ser sumários, obedecendo aos prazos processuais.

7.7. DO SEGURO TOTAL VEICULAR

7.7.1. A CONTRATADA deverá manter os veículos segurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura total, incluindo roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual. Caso seja comprovado, através de Laudo Pericial o dolo do condutor no sinistro, ficará a cargo da Contratante o pagamento integral da franquia.

7.7.2. O seguro deverá possuir no mínimo as coberturas abaixo expressas, devendo ser anexado aos contratos, derivados desta licitação, cópias das apólices que comprovam a contratação do serviço.

7.7.3. Seguro total, conforme a seguir:

7.7.3.1. Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF no valor mínimo contratado de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais;

7.7.3.2. Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo ou de itens do automóvel e seus acessórios (central de mídia, antenas, etc.);



7.7.3.3. Assistência 24 horas completa (guincho, chaveiro, pane elétrica, pane mecânica, conserto de pneu furado, etc.); acidentes pessoais dos passageiros do veículo - APP, no mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil) reais por ocupante.

7.7.4. Caso o dano ocorrido ao veículo, passageiros ou a terceiros ultrapasse o valor coberto pelo seguro, a CONTRATADA deverá arcar com todos os custos;

7.7.5. Em caso de sinistro, as despesas com reparos que não atinjam o valor da franquia da apólice de seguro ficarão a cargo da CONTRATADA.

7.7.6. Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá comprovar a efetivação do seguro e de sua renovação periódica, mediante o envio de cópia atualizada da Apólice do Seguro.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.

9. VISTORIA

9.1. É dispensável a necessidade de vistoria prévia neste caso, tendo em vista a especificidade do serviço.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O regime de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 06, 07, 08 e 11.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

11.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica[, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico,

bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5. Na hipótese de comportamento contínuo em desacordo com o estabelecido em instrumento contratual referente à qualidade e quantidade exigida na prestação de serviços, serão aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório .

11.6. A fiscalização poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à contratada, sendo que o prazo para resposta será de 2 (dois) dias úteis.

11.7. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do prazo supracitado, ao fiscal do contrato, para que este, se entender necessário, decida sobre a dilação do prazo para a resposta da contratada.

11.8. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

11.9. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

11.10. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.10.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

11.10.2. Aplicar as orientações e dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

11.10.3. **Gestor Titular do Contrato:** Jucineide Jesus de Paula - matricula: 267686
Gestor Substituto do Contrato: Dércio Santos da Silva - matricula: 52071

11.11. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.11.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

11.11.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº



1.525/2022.

11.11.3. A Comissão de Fiscalização será composta pelos servidores abaixo:

Fiscal Setorial/Administrativo Titular: Damiana da Silva Coffy - matrícula: 309136.

Fiscal Setorial/Administrativo Substituto: Fabio Ferreira da Silva - matrícula: 248652.

Fiscal Setorial Titular CEGF: Maj BM Leandro Jorge de Souza Alves - Matrícula: 232615.

Fiscal Setorial Substituto CEGF: 2º Sgt BM André de Sousa Hill - Matrícula: 108921.

Fiscal Setorial Titular CUCO: Paulo de Tarso Abranches Soares - Matrícula: 249926.

Fiscal Setorial Substituto CUCO: Eronilson de Amorim - Matrícula: 301473.

Fiscal Setorial Titular DUD Barra do Graças: Marcos Eduardo Duarte - Matricula: 141400.

Fiscal Setorial Substituto DUD Barra do Graças: Grayk Mendes Coelho - Matricula: 252733.

Fiscal Setorial Titular DUD Rondonópolis: Leonardo de Carvalho Peixoto - Matricula: 227296.

Fiscal Setorial Substituto DUD Rondonópolis: Renato Feliciano da Silva - Matricula: 227239.

Fiscal Setorial Titular DUD Tangará da Serra: Jeferson Zucchi - Matricula: 208737.

Fiscal Setorial Substituto DUD Tangará da Serra: Alírio Malavazzi - Matricula: 139355.

Fiscal Setorial Titular DUD Juína :Tiago Batista - Matricula: 250046.

Fiscal Setorial Substituto DUD Juína: Luis Thiago Bastos Rodrigues - Matricula: 132663

Fiscal Setorial Titular DUD Alta Floresta: Vivianne Mendonça Sá Arruda - Matricula: 98290

Fiscal Setorial Substituto DUD Alta Floresta: Rafaela de Andrade Polizelli - Matricula: 200085.

Fiscal Setorial Titular DUD Confresa: Edivaldo Soares Silva - Matricula: 59958.

Fiscal Setorial Substituto DUD Confresa: Lucas Lopes Bezerra - Matricula: 302439.

Fiscal Setorial Titular DUD Sinop: Lucas Lopes Bezerra - Matricula: 227259.

Fiscal Setorial Substituto DUD Sinop: Thiago Henrique Bidoia - Matricula: 232050.

Fiscal Setorial Titular DUD Guarantã do Norte: Marcelo Muniz Martins Oliveira - Matricula: 95554.

Fiscal Setorial Substituto DUD Guarantã do Norte: Elcio Leite Pereira - Matricula: 332046

Fiscal Setorial Titular DUD Cáceres: Gilson Cunha Espíndola Junior - Matricula: 255455

Fiscal Setorial Substituto DUD Cáceres: Sebastião Wanderley Paesano - Matricula: 79560

(A solicitação de indicação dos fiscais setoriais foi enviada para as chefias e serão confirmadas quando da elaboração da minuta do contrato).

11.12. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à



aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

11.13. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

11.14. Todas as ocorrências devem documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.15 O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

11.16. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.17. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

11.18. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.19. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá à todas as rotinas e ações pertinentes ao recebimento do objeto de acordo com os ditames da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1525/2022 e Portaria nº264/2024/SEMA/MT.

12. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

12.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

12.1.1. O recebimento provisório dar-se-á mediante Relatório do Fiscal Administrativo de Contrato, em até 03 (três) dias úteis ao final do período mensal executado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários dar-se-á por servidor ou comissão indicado pelo contratante (art. 140, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 14.133/21/2021).

12.1.2. Ao final da execução de cada período mensal, a fiscalização deverá emitir relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato.

12.1.3. Deverão também ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal;

12.1.4. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

12.1.5. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.1.6. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.2.1. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

12.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

12.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

12.2.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.



13.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

13.3. **Habilitação jurídica:**

13.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

13.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

13.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

13.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

13.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

13.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual



13.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício

13.3.11. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.3.12. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

13.3.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

13.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

13.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

13.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.



13.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5. Habilitação econômico-financeira:

13.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

13.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

13.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

13.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$\begin{aligned}
 & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \\
 & \text{Ativo Total} \\
 \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \\
 & \text{Ativo Circulante} \\
 \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$



13.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez pontos percentuais) do valor total estimado da contratação.

13.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que visa garantir a segurança financeira e a capacidade de cumprimento das obrigações por parte da empresa contratada. Ao estabelecer índices mínimos de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a licitante demonstra sua capacidade de honrar compromissos de curto prazo e manter uma estrutura financeira estável ao longo do contrato. Esses índices refletem a saúde financeira da empresa, sua capacidade de pagamento e a proteção contra possíveis insolvências durante a execução do contrato público, assegurando assim a continuidade dos serviços e a preservação dos interesses públicos envolvidos na contratação.

13.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.6. **Habilitação técnica:**

13.6.1. É necessária a apresentação da habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual.

13.6.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13.6.3. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

13.6.3.1. Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

13.6.3.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



13.6.3.2.1. É necessária a apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis com o objeto desta licitação. A comprovação da capacidade técnica solicitada acima deverá contemplar a execução, concomitantemente, de um quantitativo mínimo equivalente a 30% (trinta por cento) do total de veículos previstos.

13.6.3.3. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes. 13.6.3.4. Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

13.6.3.5. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

13.6.3.6. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

13.6.3.7. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

13.6.3.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.6.3.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

13.6.4. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e do local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

13.6.5. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

13.6.6. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços



exigidos neste Termo de Referência.

13.7. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

14.1. Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.

14.2. Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de serviços, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

15.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

16.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, pois o objeto do certame demanda uma estrutura organizacional mais sólida e estável do que a oferecida por cooperativas. Além disso, as cooperativas não tem a capacidade técnica e financeira necessária para cumprir os requisitos exigidos pelo edital.

17. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

17.2. O modo de disputa adotado será ABERTO.

17.3. Não será adotado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances

17.4. O certame licitatório será em Lote Único, com quantidades solicitadas, conforme este Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.



17.5. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

17.6. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

17.7. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como : custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 27.101

Ação (PAOE): 2006, 2013, 2020, 2023, 2078, 2104, 2121, 4191, 4319

Categoria/Grupo de despesa: 33.90.39.037

Fonte de despesa: 1.759.0000, 1.708.0000, 1.709.0000, 1.749.0000, 1.704.0000, 1.704.0001, 2.759.0000

Elemento de Despesa: 33.90.39.037

AÇÃO/REGIÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	ANO
2006/9900	33.90.39.037	17080000	R\$ 73.337,04	2025
2006/9900	33.90.39.037	17490000	R\$ 206.344,54	2025
2006/9900	33.90.39.037	17590000	R\$ 292.531,54	2025
2013/9900	33.90.39.037	17590000	R\$ 24,00	2025
2013/9900	33.90.39.037	17040000	R\$ 105.960,00	2025
2020/9900	33.90.39.037	17490000	R\$ 20.000,00	2025
2020/9900	33.90.39.037	17590000	R\$ 94.707,00	2025



2023/9900	33.90.39.037	17040001	R\$ 100.000,00	2025
2078/9900	33.90.39.037	17590000	R\$ 100.000,00	2025
2104/9900	33.90.39.037	17040000	R\$ 416.782,00	2025
2111/9900	33.90.39.037	17590000	R\$ 470.475,50	2025
2121/9900	33.90.39.037	17590000	R\$ 796.782,25	2025
4191/9900	33.90.39.037	17590000	R\$ 194.445,00	2025
4319/9900	33.90.39.037	17040000	R\$ 218.011,00	2025
4319/9900	33.90.39.037	27590000	R\$ 1.821.281,53	2025
2121/9900	33.90.39.037	27590000	R\$ 4.828.417,75	2025
		TOTAL 2025	R\$ 9.739.100,00	
AÇÃO/REGIÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR TOTAL	ANO
2006,2013,2020, 2023,2078,2104, 2121,4191,4319	33.90.39.037	1.759.0000 1.708.0000 1.709.0000 1.749.0000 1.704.0000 1.704.0001	R\$ 16.695.600,00	2026
2006,2013,2020, 2023,2078,2104, 2121,4191,4319	33.90.39.037	1.759.0000 1.708.0000 1.709.0000 1.749.0000 1.704.0000 1.704.0001	R\$ 15.304.300,00	2027

19. GARANTIA DO SERVIÇO

19.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.2. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como refazimento, troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção, no caso



de apresentar imperfeição, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

20. PAGAMENTO

20.1. Não haverá pagamento antecipado.

20.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

20.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

20.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

20.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

20.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

20.5. pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

20.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

20.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso,

20.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

20.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

20.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

20.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

20.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

20.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até(...) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela



fiscalização do contratante.

20.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

20.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

20.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

20.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

20.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

20.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

20.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

20.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

21. REAJUSTE

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data da proposta atualizada.

21.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

21.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

21.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



21.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

21.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

21.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

22. CONTRATO

22.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

22.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

23. PREPOSTO

23.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

23.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

23.1.2. O preposto estará à disposição do contratante, de forma presencial durante a execução dos serviços e quando for convocado pela fiscalização.

23.2. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

23.3. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

23.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

23.5. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.



23.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

23.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

23.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

23.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

23.6.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

23.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

23.6.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

23.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

23.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

23.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

23.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

23.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

23.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

23.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

24. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

24.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.



24.1.1. A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 23 deste Termo de Referência.

24.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

24.3. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

24.4. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

24.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

24.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

24.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

24.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

24.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

24.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

24.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

24.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

24.10. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.



24.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

24.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

24.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

24.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

24.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

24.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

24.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

24.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

24.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

24.14.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

24.14.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.



24.14.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

24.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

24.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

24.17. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

24.18. O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado do contrato com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Gerência de Transportes da SEMA, a fim de subsidiar futuras contratações.

24.19. No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

24.20. Disponibilizar os veículos nos prazos elencados neste contrato, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos (que deverão estar em nome da pessoa jurídica contratada), os quais deverão previamente ser avaliados e aceitos pela CONTRATANTE, bem como apólice de seguro total de cada um dos veículos;

24.21. Em caso de troca de qualquer veículo, a CONTRATADA deverá atualizar os dados junto ao fiscal do Contrato da CONTRATANTE.

24.22. Manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);

24.23. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição da CONTRATANTE, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro.

24.24. Relacionar os veículos disponíveis contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores Renavam dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição;



24.25. Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas à manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro obrigatório(DPVAT), seguro total e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

24.26. Emitir autorização devidamente assinada pelos responsáveis legais da empresa CONTRATADA, para instalação nos veículos locados de sistema informatizado que auxiliará na gestão dos serviços de abastecimento de combustíveis por TRR (Transportador, Revendedor e Retalhista) e postos credenciados, com a utilização de cartão magnético ou micro processado;

24.26.1. Esta exigência deverá ser observada também para os veículos reservas.

24.27. A CONTRATADA, que não tiver sede (estrutura) no território do Estado de Mato Grosso, deverá providenciar garagem e instalações/escritório de representação com equipamentos e tecnologia suficiente que viabilize a entrega dos veículos contratados. O prazo máximo para efetuar as instalações será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato com a CONTRATANTE.

24.27.1. A estrutura deverá ser comprovada através de:

- a) Escritura do imóvel ou contrato de aluguel;
- b) Fotografia do Local das instalações da empresa;
- c) Alvará de Licença ou seu requerimento protocolado junto ao Órgão responsável;

24.28. A cada 10 (dez) veículos contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar 1 (um) veículo de mesma especificação, como reserva, para atender qualquer eventualidade pertinente à prestação de serviços;

24.29. A CONTRATADA deverá dispor-se a receber em horário de expediente o veículo locado, bem como dispor de unidade para suprir a anteriormente devolvidas quando solicitada pela Administração Pública, sem ônus adicional;

24.30. É expressamente vedado à CONTRATADA, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 03 (três) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência do contrato.

24.31. Encaminhar obrigatoriamente, mensalmente, por meio eletrônico, no formato Excel, TXT e/ou Access, separado por setor(SUF/CEGF/DUD's), relatório contendo todas as informações referentes aos serviços de rastreamento prestados a CONTRATANTE. Deverão ser enviados à Gerência de Transportes da Secretária de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso - SEMA;

24.32. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e dos Decretos Estaduais nº 1.525/2022 e 2.067/2009; 24.33. A inobservância das regras



previstas neste contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública;

24.34. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para análise da CONTRATANTE quanto à autorização de eventual prorrogação;

25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

25.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

25.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

25.3. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

25.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

25.5. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

25.5.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

25.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

25.7. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

25.8. Não efetuar pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, pois a quem deu causa a mora foi a Contratada.

25.9. Receber os veículos, verificando o atendimento quanto às normatizações do Código de Trânsito Brasileiro, quantidade de combustível disponível, estado geral do veículo e demais circunstâncias relevantes, noticiando-as em relatório;

25.10. Devolver o veículo nas mesmas condições recebidas quando feita a retirada dele;

25.11. Avisar formalmente a contratada das devoluções, no prazo de 30 (trinta) dias corridos antes da devolução;



25.12. Utilizar os veículos, exclusivamente para os serviços de competência do Estado, representado por seus órgãos/entidades, envolvendo o transporte de pessoas, materiais, ferramentas e equipamentos, obedecendo aos limites estabelecidos pela fabricante do veículo quanto à capacidade de carga de cada veículo;

25.13. Utilizar os veículos em atividades exclusivamente de serviço, preferencialmente no período diurno e em dias úteis;

25.14. Recolher os veículos, após o fim da jornada de trabalho nas instalações dos órgãos/entidades, salvo exceções justificadas por motivos operacionais, oficialmente autorizadas, conforme especificado no art. 11, do Decreto Estadual nº. 2.067/2009;

25.15. Permitir a condução dos veículos somente por servidores oficialmente autorizados e habilitados;

25.16. Não sublocar/ceder os veículos utilizados;

25.17. Registrar a utilização, controle e gestão dos veículos, conforme os formulários anexados ao Decreto Estadual nº. 2.067/2009;

25.18. A contratante se responsabilizará somente pela execução dos serviços de:

25.18.1 Lavagem simples veicular;

25.18.2. Abastecimento de combustíveis;

25.18.3. Manutenção dos aparelhos/equipamentos instalados pela contratante.

25.19. Quando constatada a ocorrência de avarias e sinistros, a contratante deverá:

25.20. Em caso de sinistro, deverá notificar a contratada imediatamente acerca do fato e encaminhar cópia da documentação referente ao boletim de ocorrência, fotos e laudos periciais;

25.21. O laudo pericial deverá ser solicitado pela contratante no local do acidente;

25.22. Quando houver terceiros na ocorrência, o boletim de ocorrência deverá conter declaração de todos os envolvidos;

25.23. Responsabilizar-se financeiramente pelos sinistros e avarias decorrentes de dolo e atos ilícitos, quando comprovados, mediante processo administrativo, devidamente instruído com os seguintes documentos:

25.23.1. Boletim de ocorrência;

25.23.2. Fotos do ocorrido; 25.23.3. Laudo pericial;

25.23.4. Três orçamentos de cotações de preços que comprovem a correspondência entre os equipamentos e serviços utilizados pela empresa aos valores praticados no mercado;

25.23.5. Notas fiscais das empresas que prestaram os serviços/forneceram os equipamentos;



25.23.6. Demais documentos necessários à comprovação de ato doloso, ou ilícito do servidor/condutor.

25.24. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o que realmente fora contratado;

25.25. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não deve ser interrompida.

25.26. Notificar a empresa Contratada sobre possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados da solicitação formal do Fiscal dos Órgãos/Entidades Contratante;

25.26.1. Após comunicação das possíveis irregularidades, a Contratada deverá refazer o serviço OU substituir o produto para sanar as impropriedades.

25.27. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, desde que atinentes ao objeto da contratação;

25.28. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

25.29. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº1.973/13).

26.GARANTIA CONTRATUAL

26.1. A contratação conta com garantia de execução, a qual será prestada nos moldes do art.96 da Lei n.º 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

26.2. As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo.

27.SUBCONTRATAÇÃO

27.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

28.MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

28.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.



29.SANÇÕES

29.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

30.LEGISLAÇÃO APLICADA

30.1. Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

30.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

30.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

30.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

30.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

30.6. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

30.7. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

30.8. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

30.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

30.10 Resolução do Condes nº 002/2024.

31.PÚBLICO ALVO

31.1. Os serviços a serem contratados destinam-se ao atendimento dos seguintes órgãos e entidades: Secretaria de estado de Meio Ambiente e Comitê Estadual de Gestão do Fogo.

31.2. A demanda foi quantificada com base na utilização dos contratos anteriores.

32.ANEXOS

32.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

Estudo Técnico Preliminar

Cuiabá, 02 de abril de 2025.



Elaborado por:

Fernanda La Serra Dias
Gerência de Transportes

Romário Moreira dos Santos
Coordenador de Fiscalização de Flora
Responsável pela especificação técnica

De acordo:

Fabio Ferreira da Silva
Gerente de Transportes
CAL/GSAAS/SEMA-MT

Jucineide Jesus de Paula
Coordenadoria de Apoio Logístico
GSAAS/SEMA-MT

Décio Santos Da Silva - Cel BM
Secretário Executivo do Comitê Estadual de Gestão do Fogo

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 - ANÁLISE E APROVAÇÃO: Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº **097/GTRAN/2024**, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Fátima Aparecida de Carvalho
Coordenadora
Coordenadoria de Orçamento e Contratos

Waldemar Garcia Nunes Junior
Coordenador
Coordenadoria Financeira



Valdinei Valério da Silva
Ordenador de Despesas
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

2 - AUTORIZAÇÃO: Analisado e aprovado o Termo de Referência nº **097/GTRAN/2024**, AUTORIZO a realização do Certame Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: 02 de abril de 2025.

Alex Sandro Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente
GSAE/SEMA-MT

